

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei n.º 127/75

Em 3 de fevereiro de
1975.

Liga Cangalha aos
sítios Pinheiros por Via
Telefônica, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Cama-
laú:

O Presidente da Câmara Municipal
de Camalaú, faz saber que o Poder Le-
gislativo Municipal, aprova a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado de instalar um telefone
"ligando os sítios" Cangalha-Pinheiros
para atender as necessidades da-
quela zona.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo
Municipal autorizado de lançar no
Orçamento para o Exercício de 1976,
no Plano Geral de Aplicação, Setor
de Comunicação e Rádio Tele-
fônicas a importância

que se fizer necessaria para a realizacão
do que consta no art. 1º desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrando esta lei em vigor na
data de sua publicacão.

Sala de Sessões da Câmara Mu-
nicipal de Camaldão, 5 de fevereiro de 1975

Uelirio Januario da Silva
Senerio Januario da Silva
P/ presidente